

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2018

PROCESSO Nº: 6018.2018/0007315-6

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - APAE

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 1.662/2019, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

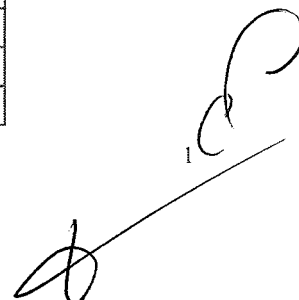
DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO com sede em São Paulo, na Rua Loefgreen nº 2109, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por seu bastante procurador **HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR** portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 04/2019 ao Convênio nº 012/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) no Parágrafo oitavo, da Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.662, de 26 de junho de 2019 que se refere ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município, correspondente às Emendas Parlamentares Federais, citadas no quadro abaixo:

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	EMENDAS	VALOR (R\$)
APAE	2091593	Nº 1662/2019	28070003	100.000,00
			28180008	200.000,00
			37120011	200.000,00
TOTAL				500.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Para tratar do recurso de Emendas Federais incluir o Parágrafo oitavo na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço**

“Cláusula Décima Primeira – Do Preço”:

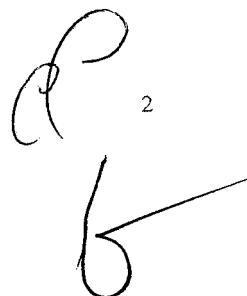
Parágrafo oitavo: Incluir os seguintes incisos:

- I. A CONVENIADA receberá da CONVENENTE em parcela única, o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) de natureza de despesa de custeio referente às Emendas Parlamentares Federais: nº 28070003 de **R\$ 100.000,00**, nº 28180008 de **R\$ 200.000,00** e nº 37120011 de **R\$ 200.000,00**.
- II. A CONVENIADA utilizará estes recursos, para usuários do SUS, com a finalidade de adquirir Insumos de Laboratório para realização dos Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho e aquisição de kits GSP Neonatal HTSH que cada Kit realiza 1.152 exames e identificam a doença hipotireoidismo congênito para recém-nascidos do SUS.
- III. De acordo com as Programações apresentadas, a CONVENIADA deverá utilizar a totalidade do recurso constante neste Termo, no prazo de **12(doze) meses** contados a partir do recebimento do valor das Emendas Federais.
- IV. A prestação de contas pela CONVENIADA, de cada uma das Emendas Parlamentares, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, após a utilização dos recursos recebidos.
- V. O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- VI. De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.662, de 26 de junho de 2019 a CONVENENTE comprovará “a *prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado*”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidos os valores e condições contidas na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** conforme consta no TA 03/2019, ou seja:

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MÉDIA SIA	2.049.409,47	24.592.913,64
ALTA SIA	27.692,50	332.310,00
TOTAL MAC	2.077.101,97	24.925.223,64



2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e, suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.


E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

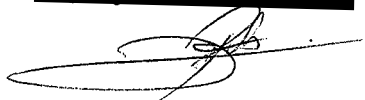
São Paulo, de ^{Dezembro} de 2.019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

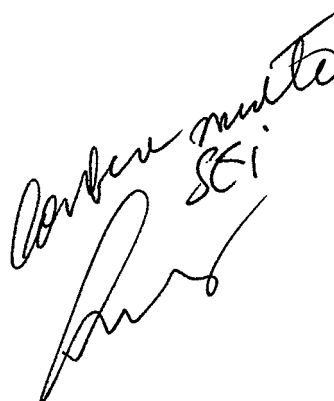

HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE

TESTEMUNHAS:

Fabio Rubson da Silva







Carla Mouto
SEI